

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA E ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA; ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR; MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (como Conselheiro convocado com jurisdição restrita para composição de quórum); **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO; LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**; do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO; JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO; LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA** (motivo justificado); e do Excelentíssimo Senhor Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (motivo de férias). /===/ A Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues, citando o versículo: “Alegrai-vos na esperança. Sede paciente na tribulação. Perseverai na oração” - Romanos 12:12, deu início a 31ª Sessão Ordinária - Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas agradecendo a Deus, registrando a presença dos Acadêmicos de Direito da Faculdade de Santa Teresa que acompanharão a sessão plenária com o objetivo de conhecer de perto o funcionamento do Controle Externo e a atuação dos Conselheiros no julgamento dos processos, cumprimentando também a Secretária do Pleno, Taquígrafas, Advogados, a todos os presentes e aos que assistem a essa sessão de forma virtual um bom dia. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Ata da 29ª Sessão Administrativa e Ordinária, aprovada sem divergência a unanimidade, realizada no ano vigente. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**. Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou. Como mencionei anteriormente, na primeira sessão de outubro, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas celebrou ontem, dia 14 de outubro, 75 anos de história. São sete décadas e meia de atuação em defesa à boa gestão pública da transparência e da cidadania amazonense. Em homenagem a esse marco tão especial, exibiremos a seguir um vídeo que celebra essa trajetória construída com seriedade, dedicação e, acima de tudo, compromisso com o Amazonas. E ainda em alusão ao aniversário de 75 anos, informamos que o ponto facultativo do dia 14 de outubro foi transferido para o dia 23 de outubro em reconhecimento que o Tribunal é feito de pessoas, de servidores que com trabalho e dedicação constrói diariamente essa história de sucesso. Parabéns ao nosso Tribunal de Contas do Amazonas pelos 75 anos de conquistas, modernização e compromisso permanente com o futuro do nosso Estado! Ainda nesta fase, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas parabeniza todos os Fisioterapeutas e Médicos pelo seu dia que se comemoram nesta semana e reconhece a importância fundamental desses profissionais na promoção da saúde e do bem-estar da sociedade. No âmbito deste Tribunal, sua atuação vai muito além do cuidado, é um gesto contínuo de atenção, acolhimento e zelo com a saúde dos nossos servidores. No dia 15 de outubro comemora-se o dia do professor e gostaria de registrar o meu profundo reconhecimento por esses profissionais que tem o dom e a missão de educar e inspirar, incluindo aqui os servidores desta Corte de Contas, que além de suas atividades dedicam tempo como professores da Escola de Contas, também, e dão cada vez mais espaço ao caráter pedagógico do nosso Tribunal. Também quero

cumprimentar e parabenizar o Conselheiro Érico Desterro como professor, Conselheiro Júlio Pinheiro, Conselheiro Fabian, Conselheiro Mário de Mello, Auditor Alípio Filho, Procurador Carlos Alberto e Procurador Ruy Marcelo e os demais, parabenizo a todos. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: da Secretaria de Estado da Fazenda para participar da Abertura Cultural do Segundo Seminário de Ouvidorias de 2025, na data de hoje. Do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell e os dirigentes do TJAM para Abertura da Inspeção Anual do Conselho Nacional Justiça do TJAM, bem como para o lançamento do livro “Cortes Superiores e o Código de Processo Civil”, também na data de hoje. Registro a passagem dos seguintes aniversários: em nome da servidora Adriane Freire, que faz aniversário no dia 18 de outubro, parabenizo todos os servidores aniversariantes da semana, desejando saúde e bênção de Deus. Agora podemos assistir o vídeo institucional em alusão ao aniversário do Tribunal. (vídeo). Conselheira-Presidente. Obrigada. Ainda nesta fase de expedientes, compartilho uma conquista que muito nos orgulha, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas recebeu mais uma vez o Selo Diamante de Transparência da Atricon. Esse selo é o mais alto reconhecimento nacional em transparência pública e reforça o compromisso do nosso Tribunal, com a ética, a integridade e a boa gestão. Significa que o Tribunal de Contas do Amazonas disponibiliza suas informações de forma clara, acessível e completa, fortalecendo o controle social e a credibilidade da instituição. Essa conquista é fruto do esforço conjunto de todas as equipes que, com dedicação e responsabilidade tornam o nosso Portal de Transparência uma referência. Ser novamente Selo Diamante é motivo de orgulho. Parabéns a todos que fazem parte dessa conquista! Ainda nesta fase, é com grande alegria que compartilho a alegria de ter recebido juntamente com o Desembargador Arnaldo Camanho do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e a Desembargadora Carla Reis, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, na última segunda-feira, o título de Cidadão Honorários do município de Codajás. Agradeço a Câmara Municipal de Codajás por esta distinção que guardarei com grande emoção. Passamos à fase de Indicações e Propostas. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS**. Não havendo a nada a deliberar nesta fase de indicações e propostas, franqueio as Vossas Excelências, o uso da palavra, começando com o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou. Bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores. Inicialmente agradeço a referência ao meu nome por ocasião das parabenizações feitas aos professores pela data de hoje. E Senhora Presidente, gostaria de comunicar a análise de processos em que, aliás, de um só processo em que examinei um pedido de Cautelar. Cuida-se do processo 16.268/2025, que é uma Representação interposta pelo senhor Aldemir de Oliveira Conceição, representante da empresa Amazônia da Comunicação, Eventos e Empreendimentos, em desfavor da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para apuração de irregularidades acerca do Pregão Eletrônico nº 25/2025. Em resumo, a Empresa alega que a comissão de contratação habilitou a empresa JA de Carvalho Ltda., com base em um único atestado de capacidade técnica que apresenta fortes indícios de fraude. Requer ao fim a concessão de Medida Liminar para a suspensão imediata do Pregão Eletrônico. Como essa alegação não veio acompanhada de indício de prova razoável, eu não deferi a antecipação de qualquer tutela e preferir abrir prazo de 05 (cinco) dias à municipalidade para que ela apresente defesa. Corrijo-me para dizer que tem outra Representação para ser a informada neste Plenário. É o processo 15.989/2025, é uma Representação da Empresa Healthtech - Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda., contra o município de Manaus, a Secretaria Municipal de Saúde e o Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão de Licitação, visando a apuração de possíveis irregularidades na exigência de Carta de Solidariedade no Pregão Eletrônico. E neste caso, indeferi também a concessão de Medida Cautelar, exatamente porque não havia



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

na representação de pronto, as informações necessárias para o meu convencimento sobre a necessidade de deferir a antecipação da tutela e tendo em vista que esse Pregão Eletrônico ocorreu no dia 15 de setembro de 2025 e o processo só chegou ao meu gabinete depois do dia 08 de outubro de 2025. Portanto, já não cabendo mais a análise do perigo da demora, apenas indeferi a Medida Cautelar. Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, eu não poderia deixar de no “Dia do Professor” fazer aqui uma reflexão sobre a situação caótica que se encontra a Educação no Estado do Amazonas. Ora, exatamente no dia dos professores em que nós aqui homenageamos, parabenizamos os professores, que não fique só nisso e que se dê ao professor as condições necessárias para que ele possa trabalhar adequadamente, para que ele possa exercer o seu magistério da forma como a sociedade deseja que isso aconteça. A notícia de que o Estado do Amazonas foi o último lugar no ENEM, é estarrecedora. E, não venham alegar as condições difíceis do interior do Estado do Amazonas, esta história para mim não funciona mais. O Estado do Acre que deve ter senão as mesmas, talvez piores situações em termos de logística, em termos de dificuldades de alcançar a fronteira, o Estado do Acre ficou, salvo engano meu, em 23º lugar, não é uma grande coisa, mas comparado com o 27º do Amazonas é um feito extraordinário. E, portanto, a nossa reflexão nesse dia deve ser no sentido e este Tribunal, eu sei, que o sistema Tribunal de Contas tem agido e trabalhado muito com a questão da educação, e, temos aí, estou falando do sistema, como todo o Tribunal de Contas do Amazonas, idem, dentro do sistema, a primeira infância, educação básica, mas nós precisamos avançar no que diz respeito à fiscalização do adequado emprego dos recursos públicos na área de educação, em todas as áreas, mas eu estou particularizando hoje a questão da educação. O Estado do Amazonas não gasta pouco em educação, gasta muito. Precisa saber exatamente a razão pela qual estes gastos não estão resultando em uma educação eficiente e adequada. Não sou eu que digo, são os números, é o ENEM, que é o parâmetro que nós temos hoje para conhecer a situação da Educação no nosso Estado, nas nossas cidades. E, portanto, fica a minha reflexão e a minha preocupação, no sentido de que nós redobremos os nossos, eu sugiro, Excelência, que a Blitz-TCE, por exemplo, entre na SEDUC, vá às escolas, vê como andam as coisas. Eu recebi uma representação. Conselheira-Presidente, assim se manifestou. Já foi Conselheiro, e pode ir novamente. Conselheiro Érico Desterro ainda com a palavra. Deve ir sempre, deve estar lá o tempo inteiro. E são muitas escolas, eu compreendo que não é fácil isso, são muitas escolas. Então, devemos ir sempre. Eu recebi por engano uma representação e já a repassei para o relator, correto. Que é o Auditor Mário Filho, uma representação de uma de uma Deputada nossa contra um contrato de manutenção da SEDUC. E eu já preparado para suspender os pagamentos quando eu verifiquei que eu não era o relator. E eu sou muito, assim como não gosto que avancem nas minhas relatorias, eu também preservo sempre as relatorias dos outros e encaminhei esse processo ao Auditor Mário Filho. Mas, ia adotar uma medida ali porque a princípio o assunto era grave. Eu insisto, Senhora Presidente, e me desculpe se já me estendo muito, mas nós precisamos redobrar os nossos cuidados com a educação ante essa informação. Isso tem que ser revertido rapidamente. O Amazonas não pode ser, o Amazonas é um Estado, é quase um país, é um Estado que tem recurso abundantes comparativamente a outros Estados aí, e nós não podemos figurar em último lugar na educação, o que nos leva inexoravelmente à condição de um Estado que vai ficando para trás. Era isso, Senhora Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada. Compartilho com Vossa Excelência e agora passo a palavra ao Conselheiro Ari Moutinho. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, assim se manifestou. Agradeço senhora Presidente, e peço para comunicar ao Pleno que após análise preliminar no processo 16.315/2025, referente à Representação com pedida de Medida Cautelar formulada pelo Senhor Anderson Pereira de Araújo contra a Prefeitura Municipal de Eirunepé para apurar supostas violação de direito de



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

acesso à informação. Acautelei-me quanto à concessão da Medida Cautelar, concedi prazo à Prefeitura Municipal de Eirunepé, na pessoa da prefeita Áurea Marques, a fim de substituir, de subsidiar perdoe, um juízo de convencimento mais robusto. Senhora Presidente, eu também não poderia me furtar até a escandalização vexatória, o absurdo do absurdo do resultado do ENEM, onde o Amazonas figura em último lugar. Isso demonstra o fracasso né? A falta de compromisso da gestão com relação ao futuro de todos nós. É um pacto, diria eu, Conselheiro Érico, com a miséria. É um pacto com a desfaçatez de governantes que cinicamente fazem de conta que estão gerindo o futuro de todos os amazonenses. Professores, heroicos que sequer têm acesso como deveriam, não parcial aos recursos do FUNDEB, contratos graciosos de manutenção, de aquisição de material, sem o menor vínculo com a realidade à necessidade básica da população em fase escolar. E se nós pegarmos, Conselheiro Érico, o recurso disponível e fizermos uma simples conta versus a população, a nossa situação é mais absurda. O Estado do Amazonas tem quatro milhões de habitantes, tem um 25% do que é arrecadado para fazer frente à educação. Eu tenho certeza que nós estamos entre os 10 versus a população à capacidade de investimento. Então o descalabro é ainda maior Conselheiro Érico. Se fizermos uma simples operação matemática que lamentavelmente boa parte da nossa população não consegue fazer, boa parte da nossa população não consegue interpretar um texto, e aqui é o pacto da mediocridade faz de conta que eu dou informação, faz de conta que eu fiscalizo e eu quero incluir aqui a todos nós a começar por mim. O Tribunal tem que fazer mais, Conselheiro Érico. Não é só Blitz. Eu aqui gostaria de propor, senhora Presidente, é uma inspeção extraordinária de verdade, onde leve o Ministério Público, leve a sociedade para nós avaliarmos os 100 maiores contratos e chegarmos a interpretar a finalidade, o que avançou na educação com relação à aquilo. Porque senão eu vejo aqui até a acomodação de todos nós, fica uma notícia que no dia seguinte vem outra tragédia na saúde, na segurança, onde seja, isso aí vai para as estatísticas. É absurdo, promíscuo até o pacto realizado entre os que por lá passaram com contratos espúrios, contratos dos mais diversos, aquisição de livro, aquisição de merenda escolar e tantos e tantos outros que para nós é sufocado pelo escândalo seguinte. E aí nós não entendemos porque o narcotráfico toma conta das áreas da cidade, diria eu, que também por falta de uma educação de qualidade, Conselheiro Érico, porque há falta de perspectiva, há falta de olhar o amanhã com olhar diferenciado que o Estado do Ceará, paupérrimo conseguiu mudar com exemplo de Sobral. E se nós fizermos voltar àquela conta simples de matemática, a capacidade do Estado, investir, versus a população, o Amazonas é três vezes o Estado do Ceará. O Piauí, o paupérrimo Piauí, tem um índice de interpretação de texto, tem uma capacidade de absorção de conhecimentos gerais muito maiores do que nossas crianças, não só no interior do Amazonas, mas na capital. E para nós, advertimos, muitas vezes mudamos os pequenos municípios e os grandes gestores. Cadê a coragem para pegar uma SEDUC e sacudir de cabeça para baixo? Cadê a obrigação moral de todos nós aqui com as gerações presentes e futuras? Então eu trago aqui as minhas parabenizações ao professor Érico, mas principalmente parabenizá-lo pela coragem de trazer um tema que afeta todos nós, que afeta na falta de segurança, que afeta na falta de perspectiva e que nós temos urgentemente, Senhora Presidente, que sair da região de conforto. Então aqui eu gostaria de propor uma inspeção profunda, densa, que leve a sociedade para dentro da SEDUC para entender as razões do fracasso, da falácia de que está desenvolvendo a educação no Estado do Amazonas. Da mediocridade de toda uma sociedade que se conforta e aceita passivamente esse desgoverno que todos nós lamentamos e mandamos através de memes de celular, gracinha, fazemos pouco da nossa tragédia e nada de concreto fazemos. Então fica aqui minha reflexão e o meu pedido, Senhora Presidente de imediato. Conselheira-Presidente. Gostaria de colocar em votação a inspeção extraordinária. Conselheiro Érico Desterro?

Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Senhora Presidente, eu estou de acordo. Apenas eu gostaria de delimitar essa inspeção. Vossa Excelência propõe uma inspeção, eu concordo com Vossa Excelência, nos contratos da Secretaria de Educação? Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Nos 100 maiores contratos, porque tantas empresas se repetem, E eu gostaria até de botar o Ministério Público Federal, porque tem dinheiro do FUNDEB, trocar informações com a Polícia Federal de contratos que não fazem o menor sentido, de valores absurdos que se chegar lá na ponta tiveram saques de imediato e dinheiro que foi sabe Deus para onde. Vamos pegar o sabe pegar a cadeia toda e tentarmos entender para onde foi, porque foi feito qual foi o avanço que aquele contrato proporcionou à educação na capital e no interior. Então, eu faria aqui um convite às instituições federais em parceria com esse Tribunal de Contas e abriremos todos, trocamos informações de forma muito ampla e clara. Então, eu gostaria de propor, Senhora Presidente, o acompanhamento do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas, do Ministério Público Federal. Tribunal de Contas tem como capitanear isso, seria para sua administração, Senhora Presidente, na minha opinião, um grande avanço de ter a coragem de ir a fundo no descalabro que hoje é a Educação do Estado do Amazonas. Conselheira-Presidente, assim se manifestou. Coragem eu tenho, Excelência, eu faço tudo o que é possível para o Tribunal. Conselheiro Érico Desterro assim se manifestou. Bom, eu concordo. Voto no sentido de que o Tribunal faça uma inspeção extraordinária, delimitado a esse escopo que eu acho importante, conhecer os 100 (cem) maiores gastos contratuais da SEDUC, da Secretaria de Educação, com todo esse desdobramento que foi proposto pelo Conselheiro Ari Moutinho. Eu só quero fazer uma correção, Excelência, porque quando, falava, disse que transferi aquele processo que mencionei ao Auditor Mário Filho, mas me equivoquei. Não foi ao Auditor Mário Filho, foi ao Conselheiro Mário de Mello, que é o relator da SEDUC, pertinente ao ano em que este contrato foi firmado. Só quero fazer essa correção. Mas concordo com a proposta do Conselheiro Ari Moutinho. Conselheira-Presidente. Ok, Conselheiro Mário de Mello. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Só a informação para clarear, o processo ainda não chegou nosso gabinete, Coonselheiro Érico, acabei de saber dessa informação. Presidente, eu não tenho nada opor. Eu acho que as coisas o Tribunal tem que cumprir a missão dele e tem cumprido. Então, eu não tenho nenhuma objeção a essa posição dessa auditoria especial. Conselheira-Presidente. Conselheiro convocado Mario Filho? Conselheiro convocado Mario Filho, assim se manifestou. Senhora Presidente, eu estou plenamente de acordo com a proposta do Conselheiro Ari Moutinho. Conselheira-Presidente. Aprovado por unanimidade a inspeção extraordinária na SEDUC. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Parabenizo a Senhora Presidente pela coragem mesmo Senhora Presidente, aqui não existe nenhum demérito nas minhas palavras, acredite nisso. Entendo eu que é um combate contra muitos poderosos. E já que foi aprovado pela unanimidade, eu peço que no escopo seja exatamente como nós propormos a várias mãos. Ministério Público Federal por ter dinheiro do FUNDEB, com Ministério Público Estadual, com o Ministério Público de Contas, com a Polícia Federal. Gostaria até de sugerir aqui ao Dr. Sérgio, que é hoje colaborador da Corte de Contas, como o Ex-Superintendente Federal, que faça essa intermediação formal e possa trocar informações, porque tem vários órgãos que tem várias informações que eu acho que tem que ser apuradas conjuntamente para a sociedade ter o benefício final, que é uma prestação educacional de qualidade. Conselheira-Presidente. Ok? Também gostaria de ainda indicações e propostas, conversei com o Conselheiro Júlio Pinheiro a respeito da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manaus do exercício de 2024, para que nós possamos colocar em dia as Prestações de Contas do Órgão Municipal e será colocada no dia 16 de dezembro a Prestação de Contas, o julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2024. Então,

com isso nós vamos ficar em dia com as prestações de contas do órgão municipal. Ainda em indicações e propostas, passo a palavra ao Conselheiro Mário de Mello. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Bom dia a todos! Inicialmente eu quero parabenizar a Vossa Excelência, o Tribunal por esse vídeo institucional espetacular que conta a história do nosso Tribunal. Uma história linda, maravilhosa de muita responsabilidade. Quero também parabenizar os professores de quem eu faço, tenho a honra de fazer parte como formação, como professor. E quero também, Presidente, aproveitando essa oportunidade utilizar a palavra para homenagear, com a visão da Ouvidoria, a nossa Corte de Contas, como eu citei, pela linda história construída ao longo desses anos, celebrando os 75 anos do Tribunal de Contas Amazonense, perdão, celebrar os 75 anos do Tribunal de Contas do Amazonas, é reconhecer a força de uma história construída com escuta, transparência, compromisso social. A Ouvidoria deste Tribunal se consolida como ponte viva entre o cidadão e o poder público, transformando cada manifestação em oportunidade de aprimorar a gestão e fortalecer a democracia. É uma grande honra fazer parte do enredo deste Tribunal e poder contribuir para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas com muita excelência por essa Corte. Muito obrigado, Excelência. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Excelência me permite? Eu gostaria de retirar de pauta quatro processos. O momento é agora? Conselheira-Presidente. Pode pedir. Conselheiro Mario de Mello. Então eu gostaria de retirar de pauta o processo 12.003/2024, o processo 12.110/2024, o processo 14.973/2024 e o processo 16.058/2024 Excelência. Obrigado. Conselheira-Presidente. Pois não. Retirados de pauta os processos. Com a palavra agora ao Conselheiro convocado Mário Filho. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro convocado Mario José de Moraes Costa Filho, assim se manifestou. Muito obrigado, Senhora Presidente. Bom dia a todos! Eu gostaria apenas de aderir às manifestações que me antecederam, as parabenizações alusivas ao aniversário do Tribunal de 75 anos, aos professores, aos médicos e também aos Fisioterapeutas, desejando a todos uma ótima sessão. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Auditor Alípio Filho. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou. Meu bom dia a todos. Ao tempo que eu cumprimento a Presidência, a Presidente da sessão, Conselheira Yara, extensiva ao Procurador Geral, quem nos assistem. Eu parabenizo também aos 75 anos desta Casa e dizer que o Tribunal de Contas com a mais absoluta certeza, é o único órgão que tem condições de diretamente, através da realização das suas atividades funcionais, mudar a vida do cidadão. Isso é um encargo que não dá para dimensionar, é uma responsabilidade imensa que a Constituição e a própria sociedade nos impõe. Então, meus parabéns a todos nós. Não poderia me furtar também de parabenizar os aniversariantes e aqui eu vou ressaltar a Adriane Freire, servidora Adriane Freire, e na pessoa dela eu estendo as minhas parabenizações a todos, porque Adriane passou pelo meu gabinete durante muitos anos, me ajudou muito no meu trabalho e sempre foi uma colaboradora competente como continua sendo e o será com certeza. Inclusive na época ela foi aprovada em primeiro lugar no concurso para este Tribunal, fruto do mérito pessoal da sua dedicação como aluna, dedicada ao que faz e comprometida com o que realiza. Em relação ao o dia do professor não poderia também me furtar e fazer alguns pequenos comentários. E nesse primeiro momento eu cumprimento os alunos da Faculdade de Direito de Santa Teresa que agora estão aqui presentes nos acompanhando nessa sessão. E parabenizo também a todos os professores, tomando por referência aqui o Conselheiro Érico Desterro, que é professor da UFAM. Na pessoa dele também eu cumprimento todos os professores desta Casa ou que estão aqui presentes ou que nos assistem nas redes sociais. E apenas para fins de reflexão, eu também trago minha experiência como professor, já que se por cinco anos eu fui professor da Universidade

Federal, lotado no Departamento de Contabilidade, professor de carreira e atualmente estou na Universidade do Estado do Amazonas, também na Coordenação de Contabilidade, professor de carreira. E, nesta data eu não sei também se é o motivo para festejar ou para refletir em determinados pontos até se entristecer. Faço minhas palavras proferidas pelo Conselheiro Érico, faço minhas palavras concedidas pelo Conselheiro Ari e de experiência pessoal, eu tenho a relatar que é muito difícil ser professor deste país a partir da remuneração que é conferida e a partir principalmente das condições didáticas pedagógicas que são ofertadas neste país. A minha experiência em parte não é boa, em 2017, quando cheguei a UFAM como professor, já que havia saído em 1992 como aluno, em 2005, também como aluno, não foi boa. Foi me dado duas turmas que haviam sido reprovadas justamente na disciplina básica de Contabilidade. E ali eu tive uma experiência que eu guardo para a vida negativa de que um ambiente que eu havia deixado em 1992, em 2005, mas principalmente 1992, eram completamente diferentes do atual. Eu sempre falo para os meus alunos que por serem jovens, terem saúde, terem uma vida pela frente, que sempre que procurem aprender, estudar, se dedicar, buscar crescer, abrir o seu próprio caminho, aproveitar esse tempo que daqui a pouco passa. Porém, a experiência que vejo, que testemunho, é que a maior parte deles, infelizmente, e aqui eu estou falando do alunado que está na graduação, não se interessa pelo aprendizado. E aqui nós temos um paradoxo. Nós vivemos numa sociedade da informação em que é fácil conseguir conhecimento. Tem vários canais, mas ao mesmo tempo o jovem ele parece que não despertou para esse oceano de oportunidades que se abre à sua frente. E isso me deixa triste, como sempre me deixou triste em sala de aula. Reprovar um aluno para mim é uma situação muito difícil, mas muitas vezes é necessária. Como forma de aprendizado e muitas vezes mal interpretado em sala de aula. Mas eu continuo na minha trajetória procurando sempre fazer o que é certo, ajudando quem quer aprender. E eu gosto de compartilhar conhecimento, todos sabem, mas muitas vezes nós falamos para as paredes. E a referência que o Conselheiro Ari fez aqui ilustra bem o que eu estou colocando, que de fato é difícil, o aluno ele muitas vezes não consegue articular um texto, articular um raciocínio lógico simples para expressar, e, eu vejo isso diariamente no meu dia a dia enquanto professor. Então, Excelências, com essas palavras eu apenas faço uma pequena reflexão, trago uma reflexão de minha parte, um fragmento da minha experiência, e desejando que este país um dia trate a educação da forma que deve ser tratada, a altura, respeitando o professor, não apenas com palavras, com frases de impacto, mas no seu dia a dia em sala de aula, valorizando o seu trabalho. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Auditor Luiz Henrique. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou. Obrigado, Senhora Presidente. Gostaria de cumprimentar a todos, desejando um bom dia e aderir a todas as manifestações. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Procurador João Barroso. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barroso de Souza, assim se manifestou. Obrigado, Presidente. Bom dia a todos. Quero me associar às palavras de Vossa Excelência, parabenizar o Tribunal pela existência de seus 75 anos, bem como também pela conquista do Selo Diamante da ATRICON, honraria destinada aos órgãos que atingem o mais alto nível de transparência no Brasil. Quero ainda parabenizar o “Dia dos Professores”, professores, na pessoa do nosso querido Conselheiro Érico Desterro, dizer que os professores fazem parte da nossa história, né, na construção do nosso conhecimento e uma classe que precisa ser reconhecida e valorizada. Infelizmente temos essa notícia ruim para o Estado do Amazonas, último colocado no ENEM. Então eu me associei às palavras do Conselheiro Ari Moutinho, palavra do Conselheiro Érico. De fato, eu puxei aqui no Google, veio que o Estado investiu quatro bilhões em educação no ano de 2024 e a gente precisa de fato verificar o que foi feito com esse dinheiro para o Estado ficar infelizmente em último lugar no ENEM. Então é uma

quantidade de recursos bastante significativa e que o Tribunal precisa verificar isso com os outros órgãos de controle, Ministério Público Estadual, Ministério Público de Contas, enfim, os órgãos de controle de um modo geral. Obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada. Ainda alguém deseja fazer uso da palavra? Conselheiro convocado Auditor Mário Filho, assim se manifestou. Presidente? Conselheira-Presidente. Pois não? Auditor Mário Filho. Antes de iniciar a fase de julgamento, eu tenho aqui alguns processos para retirada da minha pauta e alguns pedidos de vista, tendo em vista a convocação restrita que Vossa Excelência fez no início da sessão. Os processos para retirada de pauta, da minha pauta de Auditor são os de número 10.463/2024 e 11.517/2024. Os processos para pedido de vista, eu não consegui conferir se são os mesmos processos que o Conselheiro Mário de Mello retirou de pauta. Conselheira-Presidente. Mas fale, se não a gente for. Conselheiro convocado Auditor Mário Filho. Se for deconsidere. Conselheira-Presidente. Exatamente. Conselheiro convocado Auditor Mário Filho, ainda com a palavra. Da pauta do Conselheiro Mário de Mello, 12.003/2024; 12.110/2024; 14.973/2024 e o 16.058/2024. Pedindo vênia ao relator Conselheiro Mário de Mello, mas certamente não vai prejudicar a vossa pauta, tendo vista que é bastante extensa. Conselheiro Mario de Mello assim se manifestou. Excelência, foi exatamente esses processos que eu retirei de pauta, exatamente esses. Auditor Mário Filho. Então, desconsidere. Conselheira-Presidente. Ok. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA**. Conselheira-Presidente, assim se manifestou. A nossa 31ª sessão Ordinária, temos 60 processos, peço a autorização de Vossas Excelências para antecipar o julgamento do processo 11.023/2025 da pauta ordinária do Conselheiro Mário de Mello, o qual possui pedido de sustentação do Advogado Dr. Eloir Francisco Milano da Silva, devidamente habilitado nos autos. Processo 11.023/2023, folhas 27 da pauta do Conselheiro Mário de Melo. Por favor, Dr. Eloir, ocupar seu lugar e passo a palavra ao Relator. Conselheiro Relator Mario de Mello, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Trata-se do processo de nº 11.023/2025 com apenso o processo 16.888/2023 do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza. Os autos do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Raimundo Braga Gonçalves, Presidente da Associação Profissional dos Pescadores de Anori, em fase ao Acórdão nº 2.650/2024 exarado nos autos do processo nº 16.888/2023, tendo como objeto a Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 99/2018, confirmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação de Pobreza e Associação Profissional dos Pescadores de Anori. Da análise do caderno processual, verifica-se que a unidade técnica, divergindo integralmente da opinião do Ministério Público de Contas, emitiu manifestação conclusiva no sentido de dar provimento ao recurso, a fim de reformar a decisão e julgar a tomada de contas regular com Ressalva, com exclusão da multa do recorrente. Inserido na pauta de julgamento do Egrégio Tribunal Pleno, observe que consta pedido de sustentação oral formulada pelo Dr. Leonardo da Silva Garcia. Esse é o nosso relatório, Excelência. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Senhora Presidente, uma questão de ordem apenas para eu, gostaria de confirmar o meu impedimento, se eu estou impedido neste processo. Conselheira-Presidente. Sim, Excelência, está impedido. Conselheiro Érico Desterro. Eu fui o relator do processo original. Conselheira-Presidente. Consta aqui impedimento. Conselheiro Érico Desterro. Ok. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Concedo a palavra ao Excelentíssimo Advogado para fazer sua defesa, devendo ser respeitado o prazo regimental até 15 minutos. de forma virtual, nós vamos vê-lo aqui. Bom dia, não estamos lhe ouvindo aqui. Com a palavra, Excelentíssimo senhor Advogado Eloir Francisco Milano da Silva assim se manifestou. Muito bom dia, Excelência, me escuta bem? Conselheira-Presidente Agora sim. Continuando com a palavra, Advogado Eloir, assim se manifestou. Perfeito. Então, mais uma vez, muito bom dia a todos e todas. Excelentíssima Senhora Presidente aqui do Conselho, demais Conselheiros, Senhor Relator Conselheiro, Senhor Procurador de Contas e os funcionários aqui desta Casa que auxiliam nesta jornada.

Então, mais uma vez, minhas saudações. Meu muito bom dia. Senhora Presidente, Senhores Relatores, aqui o caso já é de conhecimento de Vossas Excelências quanto ao Convênio firmado entre o Fundo e Associação de Pescadores de Anori. E aqui sustento em nome do Senhor Braga, Raimundo Braga Gonçalves. Quanto às questões hora versadas, serei breve aqui, haja vista que minha manifestação está sustentada, já articulada no próprio recurso que é de conhecimento técnico e fático da Senhora e dos Senhores e especialmente a partir do Laudo Técnico de nº 315/2025, em que o mesmo aponta conforme o respeitável Conselheiro previamente conduziu. Então, a partir disso, quero destacar quatro pontos: um, por primeiro, né, das dificuldades reais do gestor. Como sabemos, Anori, é uma comarca, um município de menor potencial com necessidades em que a Associação de Pescadores tenta apoiar, tenta conduzir, não só na questão técnica do pescado, mas também com uma perspectiva social, acima de tudo. E o Sr. Braga como gestor enfrentou realmente questões que envolvem dificuldades técnicas reais. E esse momento, essa questão é albergada, sem dúvida alguma, pelo o próprio artigo 22, depois da Lei de Introdução e Direito Brasileiro. Então ali nos parece muito claro esse momento. Também como segundo ponto preciso destacar as questões que envolvem a ausência de dolo erro grosseiro também por parte do próprio Senhor Raimundo Braga Gonçalves com relação às formalidades de Prestação de Contas, envolvendo o convênio anteriormente citado. E, tal realidade se amolda ao conteúdo estampado no próprio artigo 28 da Lei IDB também. Por terceiro, houve de fato um alcance quanto à meta e a efetividade social do convênio firmado com o Fundo, alcançando mais de 670 (seiscentos e setenta) pescadores e logicamente suas respectivas famílias. Então, imprescindível destacar isso com relação à aquisição real do caminhão com baú, e que tanto serve ainda a essa comunidade. Ainda com relação ao último item dos quatro que comentei Excelências, preciso apontar a partir dessa estruturação o afastamento da multa que foi aplicada quanto a não se falando em erro ou dolo, acredito que tampouco deva se falar em multa. Diante disso, Excelências, rogo aqui pelo Provimento do Recurso apresentado. Agradeço pela oportunidade e saúdo pelo “Dia dos Professores” que sei que muitos aqui Conselheiros exercem essa belíssima função, atividade, profissão à sociedade. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Procurador João barroso, assim se manifestou. Agradeço Presidente. Inicialmente, quero cumprimentar o nobre Advogado pela exposição na sustentação oral. E o posicionamento ministerial encontra-se nos autos às folhas 56, da lavra do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, e o posicionamento que eu mantenho pelo não Provimento do Recurso. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Mais uma vez cumprimentando Dr. Leonardo da Silva Garcia, após ouvir atentamente os argumentos trazidos a tona pelo patrono do recorrente, sem muitas delongas, mantenho meu posicionamento já exposto no sistema, que inclusive se encontra em consonância com o defendido pela parte. Isso porque compulsando os autos, verificou-se por meio da documentação apresentada, ainda que tardiamente, que o objeto da parceria foi plenamente alcançado, sem ocorrência de dano ao erário o desvio de finalidade. As falhas remanescentes na documentação foram consideradas de natureza formal e superadas pelas evidências da aquisição e operacionalização do bem, não havendo, portanto, irregularidades graves capazes de justificar a manutenção da multa aplicada. Pelo exposto, voto no sentido de que o presente Recurso Ordinário seja reconhecido e provido de modo a julgar regular, com Ressalvas a Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 99/2018, com a exclusão da multa aplicada ao Sr. Raimundo Braga Gonçalves no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) além da expedição de recomendações à Associação Profissional dos Pescadores de Anori, sob pena de irregularidade das contas e aplicação de multas em ajustes futuros. É como Voto, Excelência. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Coloca em discussão. Votação. Como

vota o Conselheiro Ari Moutinho? Com o Relator, Excelência. Como vota o Conselheiro convocado Mário Filho? Com o Relator. Conselheira-Presidente. Então, por unanimidade aprovado de acordo com o voto do relator. Passamos à pauta de adiados, retornando na sequência disposta no sistema de julgamento. Na pauta de adiados, nós temos 07 (sete) processos. Pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos 04 (quatro) processos tramitando em apensos é o 15.096/2024; 10.724/2024; 16.932/2023 e 16.930/2023 retornando do Conselheiro Mário de Mello com manifestação divergente neste último. Com a palavra o Relator. Conselheiro Relator Érico Desterro assim se manifestou. Cuida-se de Recurso de Revisão interposto pelo senhor. Antônio Iran de Souza Lima contra o Acórdão da Segunda Câmara desse Tribunal. E das razões recursais, Excelência, acompanhando as manifestações técnica e ministerial. Só um minuto Excelência. Acompanhando então as manifestações técnica e ministerial, não vendo razões para alterar a decisão original deste Tribunal através de sua Câmara Segunda. Eu conheço do recurso, mas nego provimento. Conselheira-Presidente. Já Excelência? Com a palavra o Conselheiro Mário de Mello. Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Trata os autos de Recurso de Revisão interposto pelo senhor Antônio Iran de Souza Lima, Ex-Prefeito de Boca do Acre, em face ao Acórdão 488/2021, exarado pela Segunda Câmara no processo nº 12.871/2020, que julgou legal o Termo do Convênio nº 66/2014 celebrado entre a SEINFRA e a Prefeitura de Boca do Acre, irregular a sua prestação de contas, sendo ora recorrente, considerado em alcance por responsabilidade solidária, bem como penalizado com aplicação de multa. O nobre Relator desses autos, Excelentíssimo senhor Conselheiro Érico Desterro, submeteu o presente processo a julgamento. Na ocasião, solicitei vista dos autos e, com a devida vênia apresentarei a fundamentação do meu voto vista. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Se me permite Excelência, era isso que eu também estava verificando. Houve sustentação oral e Vossa Excelência sabe dizer qual era o quórum? Porque se o quórum não for o mesmo, não podemos prosseguir. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Pois não, Excelência. Então eu consulto. Conselheiro Érico Desterro. Vossa Excelência disse que começou o julgamento, né? E Vossa Excelência pediu vista? Conselheiro Mario de Mello. Exatamente. Conselheiro Erico Desterro. Mesmo assim, precisa saber qual é o quórum, porque se começou o julgamento, tem que ser aquele quórum que estava presente no dia. Conselheiro Mario de Mello. A informação aqui é que nós pedimos vista antes do julgamento Excelência, vamos só verificar. Conselheiro Érico Desterro. O processo, qual é o número, Excelência? Conselheiro Mario de Mello. É o 16.930, com vários apensos, né? Conselheiro Érico Desterro. Houve um pedido de sustentação oral da Senhora Simone Rosado Maia Mendes. Não houve essa sustentação oral? Conselheiro Mario de Mello. Não houve. Conselheiro Érico Desterro. Ela solicitou, e aí? Então, não houve porque Vossa Excelência pediu vista, então, nós temos que voltar e dar a oportunidade dela fazer a sustentação oral sobre pena de nulidade. Conselheiro Mário de Mello. Mas ela não solicitou de novo. Conselheiro Erico Desterro. Não, mas ela solicitou uma vez, Vossa Excelencia pediu vista, está solicitada. Conselheiro Mario de Mello. Mas ela tem que se manifestar, Excelência. Conselheiro Érico Desterro. Bom, eu divirjo. Eu acho que se ela solicitou e houve pedido de vista, está feita a solicitação e ela tem direito à sustentação oral. Conselheiro Mario de Mello. O quórum estou olhando aqui com a nossa chefe de gabinete, Paula. Conselheiro Érico Desterro. Excelência, eu vou retirar, sou o Relator, vou retirar o processo de pauta e vou oportunizar a defesa a possibilidade de fazer sustentação oral. Conselheiro Mario de Mello. Nenhum problema Excelência. Sem nenhum problema. Conselheiro Érico Desterro. Por favor, peço a Secretaria do Tribunal Pleno que comunique a Senhora Advogada se ela deseja ou não fazer sustentação oral. Conselheira-Presidente. Passamos à pauta do Auditor Alípio Filho. Temos 03 (três) processos. No primeiro processo de nº 13.280/2023, os autos retornaram após retirada de pauta pelo próprio Relator no

momento de proferir seu voto, a discussão foi iniciada na 26ª sessão e o quórum registrado era compostos pelos Conselheiros Érico Desterro, Conselheiro Ari Moutinho, Conselheiro Josué Cláudio, Fabian Barbosa, que fez destaque. Dada a ausência do Conselho Fabian Barbosa, transfiro o julgamento do feito para a próxima sessão. O segundo e o terceiro, processos de números 13.947/2016 e 14.794/2016 tramitam em apensos retornando de vista do Conselheiro convocado Mário Filho e do Conselheiro Ari Moutinho, com divergências. Com a palavra o Relator. Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Nesse processo 13.947/2016, ele nasceu a partir de uma representação no sentido de apurar via Auditoria Extraordinária fatos relativos a contratos da Secretaria de Estado da Saúde, Fundo Estadual de Saúde e demais Unidades Estaduais Administrativos Operacionais da Saúde, por exemplo: hospitais e unidades de saúde, fundações. Nesse processo Excelência, Conselheiro Ari, juntamente com Conselheiro Mário de Mello, a quem eu cumprimento novamente, conhecem da representação, mas reconhecem a prescrição. Conselheiro Ari reconhece a prescrição punitiva e ressarcitória e Conselheiro Mário Mello, perdão, Conselheiro Mário José de Costa Filho reconhece a prescrição. A princípio, eu também me inclinaria a acompanhá-los. Todavia, nesse caso específico, há um elemento, um componente que, para mim ele sinaliza para que esse processo siga a sua trajetória até o Ministério Público do Estado. Por quê? Esse processo deflagrou ou a partir desse processo foi deflagrada a operação “Maus Caminhos” que foi de conhecimento de todos aqui no Estado. Então o Ministério Público Federal em 2016 propôs a ação por desvio de recursos públicos e em 2020 a Justiça Federal condenou 11 réus em Ação Penal decorrente da operação por organização criminosa. Me chamou atenção a sentença proferida pelo Magistado Federal, que ressaltou algumas irregularidades que foram identificadas nesse processo, que houve superfaturamento de contratos, isso afirmação da Justiça Federal, e desvio de recursos públicos que deveriam ser aplicados em unidade de saúde. Houve destruição e adulteração de provas e obstrução os trabalhos de fiscalização dos órgãos de controle. Então, esse fato para mim ele excepciona esse processo da prescrição com base em quê? Com base no artigo 3º da Resolução 10/2024, que é o regulamento do nosso Tribunal sob prescrição. E o artigo 3º, ele é claro dizer o seguinte: “não incide prescrição da pretensão ressarcitória quanto aos atos dolosos que importem ou possam ser enquadrados como ímprobos”. Nos termos da Lei Federal 8429/92, a Lei de Improbidade Administrativa e dos quais resultem dano ao erário. Artigo 37, parágrafos 4º e 5º da parte final da Constituição da República, cuja competência puratória competirá o Ministério Público Estadual. Então, Excelência, em razão dessa peculiaridade processual, eu avanço nesse processo e peço vênias ao Conselheiro Ari e ao Conselheiro Mário Filho para divergir, conhecer a representação, determinar a DICAD nos termos do artigo 204 parágrafo 2º da Resolução 04/2002 desse Tribunal que realiza a inspeção extraordinária na Secretaria de Estado da Saúde, em diversos processos e também determinar a inspeção extraordinária com visita técnica também a diversos órgãos que compõem o caderno processual. Então, nesse sentido, o meu entendimento é nesse sentido, Excelência, muito obrigado. Conselheira-Presidente. Conhecido o voto do Conselheiro Relator, nós temos dois votos vista. Por prioridade, passo primeiro a palavra ao Conselheiro Ari Moutinho. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Senhora Presidente, o meu voto vista é bem claro, reconhecer a prescrição, é está prescrito é claro, não tem o que fazer, e está mais do que posto e aclarado. Diga-se de passagem, Senhora Presidente. Esse processo está mais de três a quatro anos parado, que já deveria ter sido votado. O meu voto tá anexado há pelo menos dois a três anos. Conselheira-Presidente. E deveria responsabilizar quem deu causa a prescrição Excelência. Conselheiro Ari Moutinho. Concordo plenamente com a Senhora. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro convocado Mário Filho. Conselheiro convocado Mário Filho, assim se manifestou. Senhora Presidente, o meu voto é exatamente

no mesmo sentido do voto do Conselheiro Ari Moutinho, pela prescrição. Conselheira-Presidente. Como vota o Conselheiro Érico Desterro? Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Apenas gostaria de um esclarecimento por parte do Relator. É porque aqui na no voto ele propõe o arquivamento do presente processo em razão da ocorrência de *litispendência*. Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. É o processo 14.794, Excelência? Conselheiro Érico Desterro. É. Auditor Alípio Filho. Pois é. Esse processo está anexo a esse processo 13.947, é porque a matéria tratada no processo 14.794 é similar, então, na verdade, todas as tratativas foram analisadas no processo principal. Conselheiro Érico Desterro. 13.947 certo? E ele já foi analisado? Auditor Alípio Filho. Não, foi o 14.794. Conselheiro Érico Desterro. Estamos julgando o processo 14.794 e o processo 13.947? Auditor Alípio Filho. Ele tá sendo tratado no processo 13.947, que é o principal. Conselheiro Érico Desterro. Certo. E ele já foi julgado? Auditor Alípio Filho. Não, estão juntos, estão anexos. Conselheiro Érico Desterro. E ainda não está em julgamento? Auditor Alípio Filho. No caso aí a Presidência se desejar. Conselheiro Érico Desterro. Não, tá anexo, mas já está pronto para julgar? Conselheira-Presidente. Os dois estão juntos, estão sendo votados juntos Excelências, todo os dois pela prescrição. Conselheiro Érico Desterro. Está ótimo. Então, este aqui, Vossa Excelência propõe um arquivamento, vamos fazer a coisa direito. Este Vossa Excelência propõe um arquivamento porque está em duplicidade com o 13.947/2016. E, então, no 13947/2016 que nós temos que reconhecer a prescrição, se que é o caso. Conselheira-Presidente. Exato. Conselheiro Érico. Por quê? E a mim parece que o próprio Relator reconheceu a prescrição, só que, veja os contratos são de 2002, tem 20 e tantos anos. 20 e tantos anos. Conselheira-presidente, assim se manifestou. Vinte e três anos. Conselheiro Érico Desterro. Pois é. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Meu voto vista, Excelência, eu estou vendo aqui no sistema, é de 04/07/2023, 04/07 de 23. Praticamente dois anos e meio. Conselheiro Érico Desterro. Bom, então, os contratos são de 2002, o processo iniciou em 2016, está mais do que prescrito. E aí, com a devida vênica e respeito à posição do Auditor Alípio, não há como, diante do reconhecimento da prescrição, e esse é o posicionamento que eu tenho tido aqui, é geral. Conselheira-Presidente, assim se manifestou. Da mesma força Excelência. Conselheiro Érico Desterro. Não há como praticar nenhum outro ato adiante, porque é incongruente se reconhecer a prescrição, dizer: "ó, tá prescrito", e a prescrição opera exatamente no sentido de encerrar as consequências por conta de uma sanção adveniente as consequências de qualquer observação contrária à legalidade aqui. E acredito também que eventualmente qualquer ação penal, qualquer ação de improbidade está igualmente prescrita, tendo em vista o ano de 2002, porque nós só podemos, no nosso caso, a prescrição opera de 2016, mas de uma forma geral a prescrição, por um ato praticado em um contrato de 2002 opera independentemente da nossa ação ou inação. Então eu para justificar adequadamente meu voto, eu acompanho o voto divergente do Conselheiro Ari Moutinho, no sentido de reconhecer a prescrição e mandar arquivar ambos os processos. Auditor Alípio Filho, assim se manifestou. Senhora Presidente? Só queria fazer uma adenda em relação ao colocado pelo Conselheiro Érico. É que o parâmetro que os Tribunais de Contas, pelo menos o nosso Tribunal de Contas aqui acompanhado por outros tomam para determinar, reconhecer a prescrição, é unicamente o parâmetro temporal. Importante dizer isso, que são os cinco anos ou os três anos intercorrentes. Entretanto, pelo tema suscitado pelo Supremo Tribunal Federal, o judiciário se orienta além da dimensão temporal também pela atitude do gestor. Se essa atitude foi dolosa e compôs, foi composta por traços de improbidade administrativa e em se tratando de dano erário, não há prescrição mesmo acima dos cinco anos. Então, na verdade aquele entendimento que eu tenho que eu acho que tem que ser dada a oportunidade, inclusive nesse caso aqui específico, ao Ministério Público do Estado para avaliar se há presença de ato doloso ou não. Então, eu faço apenas esse adendo. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Já

colhemos os votos, falta apenas o Conselheiro Mário de Mello. Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou. Eu acompanho o voto vista do Conselheiro Ari Moutinho. Conselheira-Presidente. Então, aprovado por maioria. Vossa Excelência está como Auditor, então, pela unanimidade, pela prescrição. Passamos a pauta Ordinária. Nós temos 53 (cinquenta e três) processos na pauta ordinária, começando pela pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos 04 (quatro) processos. Tem pedido de vista do Conselheiro Mário de Mello no primeiro processo 11.420/2017. Vista concedida. Aprovado os demais processos à unanimidade, de acordo com o voto do Relator. Passamos à pauta do Conselheiro Ari Moutinho. Temos 08 (oito) processos. Nos 03 (três) primeiros processos: 11.929/2016; 10.552/2025 e 11.020/2025 são Embargos de Declaração. Indago Procurador de Contas se há manifestação divergente nos próximos processos mencionados. Procurador João Barroso, assim se manifestou. Senhora Presidente, o Ministério Público, ele anui com todo em todos os três embargos com posicionamento do relator. Conselheira-Presidente. Então, não havendo divergência, aprovo nos termos do voto do Relator. Aprovo também os demais processos, nos termos do voto do Relator à unanimidade, dada a ausência de divergência. Passamos à pauta do Conselheiro Mário de Mello. Temos 30 (trinta) processos, tendo o processo 11.023/2025 sido julgado no início desta sessão. No primeiro processo da pauta 15.402/2023, que possui destaque do Conselheiro Érico, estou impedida, pelo que passo a Presidência ao Conselheiro Ari Moutinho para apregoar o feito. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Recebo a Presidência da Conselheira, apreegou o feito conforme o voto do eminente Relator e devolva a Presidência a sua Excelência. Conselheira-Presidente. Obrigada. Recebo a Presidência para apregoar o segundo. Ah, tem destaque, o processo do Conselheiro Mário de Mello, tem destaque do Conselheiro Érico. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Passo a palavra então, ao eminente Relator Conselheiro Mário de Mello. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Mantenho meu posicionamento. O voto tá exposto. Conselheiro Ari Moutinho. Com a palavra pela divergência ao eminente Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. O voto do relator do nosso Ministério Público de Contas é pela procedência parcial, determinando a paralisação imediata da obra objeto do processo. Essa determinação vai para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, no sentido de promover a imediata paralisação da obra, objeto do presente processo com a concessão de 60 (sessenta) dias de prazo, a fim de que apresente estudo técnico que contempla os impactos gerais financeiros contratuais que a interrupção da referida construção e a consequente realocação da nova sede da secretaria carretará pela administração pública. Bem, o meu voto, Senhora Presidente, é no sentido de conhecer a representação, mas julgá-la improcedente, em razão de que, primeiro ponto que este processo de 2023, não é? A determinação da paralisação da obra nesse momento, não sei nem se é o caso, mas, não verifico razões para que se dê procedência a essa representação. Conselheira-Presidente. Conselheiro Ari. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Em votação. Como vota o Conselheiro convocado Mário Filho? Com o Relator. Conselheiro Ari Moutinho. Temos dois a um. Seria isso? Mário Filho já votou. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. É dois a um. Você tem que votar e desempatar. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Eu votaria e desempataria. Então, eu voto com o Conselheiro Érico e uso o peso da Presidência para desempatar. Devolvo a Presidência a Conselheira Yara. Conselheira-Prisidente. Recebo a Presidência para apregoar o segundo processo de nº 11.155/2024 que também possui destaque do Conselheiro Érico Desterro. Passo a palavra ao Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Meu voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Cuida-se de uma Prestação de Contas da Câmara Municipal de Beruri, referente ao exercício de 2023.

Eu divirjo respeitosamente do relator e me filio integralmente às manifestações técnica e ministerial, aliás, as manifestações técnicas, porque houve mais de uma, uma vez que após a apresentação de defesa ainda restaram restrições não sanadas e que maculam a Prestação de Contas, quais sejam: edital de licitação contendo a exigência de comprovação profissional e operacional de itens não relevantes ou de menor valor significativo sem delimitação de quais serviços deveriam ser comprovados por atestados, restringindo o caráter competitivo do certame. Sobrepreço no item Administração da Obra, considerando o percentual aplicado de 22,53%, uma vez que acerca do Tema o Tribunal de Contas da União orienta que o item possua o índice máximo de 8,83% para obras dessa natureza. Ausência de habilitação técnica CREA e CAU da Empresa Sidney Picanço de Oliveira. Violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, no que toca a pesquisa de preços, realizadas na Carta Convite nº 03/2023, aquisição de gêneros alimentícios. Considerando que as empresas participantes da pesquisa pertencem ao mesmo grupo familiar, contratação de assessores parlamentares com desvio de função. Contratação de assessores parlamentares acima do quantitativo máximo permitido na Lei Municipal da daquele município, Lei 233/2014. Ausência no Portal de Transparência de informações sobre o atual quadro de servidores do Poder Legislativo de Beiruri. Assim, considerando o exposto, voto no sentido de que o Tribunal Pleno julgue irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Beruri; aplique multa ao responsável, nos termos do artigo 308, inciso V, do Regimento Interno, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo item 02 do destaque; aplique multa ao responsável, nos termos do artigo 308, inciso VI, do Regimento Interno, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pelos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 7 do destaque; considere em alcance o Senhor Natan da Silva Saldanha e lhe aplique glosa no valor total de R\$ 39.407,79 (trinta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 304, inciso I e 305 do Regimento Interno. Determine a origem que atualize o Portal de Transparência da Câmara Municipal de Beruri, assegurando a transparência e a conformidade das informações disponibilizadas e observe com rigor os ditames da Lei de Licitações e Contratos e os normativos legais municipais aplicados àquela Casa Legislativa, oficiando sobre tudo isto ao Ministério Público Estadual por haver fortes indícios de fraude e conluio nos processos licitatórios entre empresas pertencentes ao mesmo grupo familiar. É o voto. Conselheira-Presidente. Em discussão. Votação. Como vota Conselheiro Ari Moutinho? Com o Conselheiro Érico. Como vota Conselheiro convocado Mário Filho? Com o Relator. Conselheira-Presidente. Empatada. Eu voto com o Conselheiro Relator. Aprovado de acordo com o voto do Relator e passo o terceiro processo de nº 14.479/2025, também possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao Relator. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. Meu voto para está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente. Com a palavra, Conselheiro Érico Desterro, Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Cuida-se de Recurso de Consideração interposto pelo Município de Nhamundá, pelo Prefeito Municipal, em face do Parecer Prévio nº 21/2024, que naquela ocasião emitiu parecer prévio contrário à aprovação das contas daquele município. E o meu voto, Senhora Presidente, discordando do Relator e concordando integralmente as manifestações dos Órgãos Técnicos deste Tribunal e do Ministério Público que atua junto ao nosso Tribunal, tendo em vista que a recorrente não trouxe elementos novos que possam alterar a decisão originária, eu voto para que o Tribunal Pleno conheça o presente recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente o Parecer Prévio nº 21/2024. Conselheira-Presidente. Em discussão, como vota o Conselheiro Ari Moutinho? Na íntegra com o Conselheiro Érico, em harmonia como *Parquet* e com o Órgão Técnico dessa Corte. Conselheira-Presidente. Como vota Conselheiro convocado Mário Filho? Com o Relator. Conselheira-Presidente. Empatado. Voto de acordo com o Relator. Aprovado de acordo com o Relator. Temos impedimentos do Auditor Luiz Henrique no próximo processo, mas ele não

está votando. O quarto processo e o quinto processo, 12.534/2025 e 17.113/2024, tramitam em apenso e o Conselheiro Érico fez destaque neste último. Passo a palavra ao Relator do processo. Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou. O voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Os processos que estão em julgamento, quais são, Excelência? Conselheira-Presidente. É o 12.534/2025 e 17.113/2024, tramitam em apensos Conselheiro Érico Desterro. Bom, no processo 17.113/2024 é um Recurso de Revisão interposto pelo Município de Manacapuru contra o Acórdão 1843/2024 da Primeira Câmara de relatoria do Conselheiro Fabian Barbosa. O voto do Relator é no sentido dar provimento e a anular o Acórdão nº 1843/2024, determinando a reabertura da instrução dos autos originários para emissão de notificação recorrente às demais partes interessadas, a fim de trazerem aos autos documentos imprescindíveis ao Termo de Convênio nº 59/2018, AMAZONASTUR, em conformidade com a Resolução nº 12/2012 com nova deliberação meritória do ajuste. E eu não encontrando razão para anular o Acórdão que assegurou na instrução original o devido processo legal, acompanho integralmente as manifestações da DIREC e do Ministério Público no sentido de conhecer o recurso, mas negar provimento. É o voto. Conselheira-Presidente. Em discussão. Votação. Como vota o Conselheiro Ari Moutinho? Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou. Em harmonia com o Conselheiro Érico. Conselheira-Presidente. Como vota Conselheiro convocado Mário Filho? Com o Relator. Conselheira-Presidente. Empatado, voto de acordo com o Relator. O sexto processo é o de nº 12.721/2025, possui destaque do Conselho Érico Desterro. Passo a palavra ao Relator. Conselheiro Relator Mario de Mello, assim se manifestou. Na mesma linha Excelência, meu voto está exposto. Conselheira-Presidente. Com a palavra, Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Qual é o processo, Excelência? Conselheira-Presidente. É o sexto processo da pauta de nº 12.721/2025. Possui destaque do Conselho Érico. Passo a palavra ao destacante. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Senhora Presidente, vou pedir vista do processo 12.721/2025 e do processo 13.240/2025 para ver se em outro quórum se consegue um julgamento mais adequado. Conselheira-Presidente. Vista concedida. Com exceção do processo 16.459/2024, no qual estou impedida, declaro aprovados os demais processos, nos termos do voto do Relator, dada a ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passo agora a Presidência ao Conselheiro Ari Moutinho. Deixa-me ver, Conselheiro Érico, para julgamento desse processo que me encontra impedida. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Da pauta de quem, Excelência? Conselheira-Presidente. Da pauta do Conselheiro Mário de Mello. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Não há destaques nem pedidos de vista? Conselheira-Presidente. Não. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Dou por aprovado o voto Condutor. Devolvo a Presidência a Vossa Excelência. Conselheira-Presidente. Passamos à pauta agora do Conselheiro convocado Mário Filho. Temos 02 (dois) processos. Aprovo, considerando não haver divergência e nem comprometimento de quórum. Transfiro o julgamento do segundo processo 10.832/2025, tendo em vista meu impedimento e dos impedimentos do Conselheiro Mário de Mello e do Auditor Alípio Filho. Isso aqui, acho que não tem nada, por não haver quórum. Conselheira-Presidente. Então passo a pauta do Auditor Mário Filho. Temos 06 (seis) processos, todos aprovados nos termos da proposta de voto do Relator, dada a ausência de divergência. Passamos à pauta do Auditor Alípio Filho. Temos 01 (um) processo, tendo o processo 11.888/2025, aprovado a unanimidade nos termos da proposta de voto. Pauta do Auditor Luiz Henrique. Temos 02 (dois) processos 11.759/2025 e 12.301/2025. Aprovado nos termos da proposta de voto do Relator, dada a ausência de divergência e comprometimento de quórum. Finalizada a pauta Ordinária, damos início à pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA**



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA ADMINISTRATIVA. Conselheira-Presidente, assim se manifestou. Temos 01 (um) processo na pauta Administrativa sem divergência ou comprometimento de quórum, aprovado nos termos do voto apresentado. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025, marcando a próxima sessão para o dia 21 de outubro, horário regimental, agradecendo a Deus, desejando um bom dia e uma boa semana a todos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro 2025.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e elegantes.

NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição